



Lei Municipal nº 650, de 07 de outubro de 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO A CRIAR O PROGRAMA IPTU PREMIADO PARA DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS A CONTRIBUENTES DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU, MEDIANTE SORTEIO.

O Prefeito Municipal de Mãe do Rio - Pará, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa IPTU Premiado que consiste na doação, mediante sorteio, bens móveis a contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, cujos imóveis estejam inscritos no cadastro imobiliário do Município de Mãe do Rio - Pará.

Art. 2º. Poderão ser realizados sorteios mensais ou em período diverso, conforme estabelecido no regulamento de cada concurso.

Art. 3º. Somente poderão ser contemplados os contribuintes que tenham efetuado o pagamento da parcela referente àquele sorteio, bem como de todas as anteriores do exercício em curso.

§1º O contribuinte contemplado no sorteio somente fará jus ao prêmio no caso de estar totalmente regular com o pagamento do IPTU, mesmo de exercícios passados.

§2º O locatário de imóvel, ou o possuidor por qualquer outro título, inscrito no cadastro imobiliário do Município de Mãe do Rio - Pará é quem participará do sorteio, quando comprovadamente arcar com o pagamento do imposto, e desde que atenda ao disposto no parágrafo 1º deste artigo.

§3º Ficam excluídos dos sorteios os contribuintes isentos ou imunes do IPTU.

Art. 4º. Os bens móveis a serem sorteados serão adquiridos com recursos do erário municipal ou recebidos em doação de pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 5º. Não poderão participar dos sorteios do concurso:

- I - Prefeito e o Vice Prefeito Municipal;
- II - Vereadores;
- III - Secretários Municipais;
- IV - Parentes em 1º grau das pessoas listadas no inciso I, II e III.

Art. 6º. Esta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.

§ 1º O Regulamento do Concurso, de elaboração a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, delimitará prazos e datas do mesmo.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO - PARÁ
GABINETE DO PREFEITO

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito.
Mãe do Rio - Pará, 07 de outubro de 2015.

José Ivaldo Martins Guimarães
Prefeito Municipal de Mãe do Rio



MENSAGEM À CÂMARA MUNICIPAL

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.**

Envio para apreciação desta Casa de Leis, o **Projeto de Lei nº 813** em anexo, que trata autoriza o Poder Executivo municipal de Mãe do Rio a criar o Programa IPTU Premiado para doação de bens móveis a contribuintes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU, mediante sorteio.

O imposto, de competência dos Municípios, sobre a propriedade predial e territorial urbana tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do Município.

Nestes termos, é sabido que a fonte de receita essencial para a manutenção e melhoramentos urbanos que a Administração Pública local possui é a arrecadação tributária proveniente do IPTU.

Portanto, a referida proposição legislativa possui como objetivo a realização de campanha promocional a fim de estimular a comunidade à efetuar o pagamento do respectivo imposto o que, por fim, produzirá benefícios consideráveis à receita tributária municipal.

Nestes termos, em nome o Princípio Constitucional da Legalidade é que este Poder Executivo apresenta aos Nobres Edis esta simplória mensagem afim de elucidar as razões do Projeto de Lei em anexo e requerer que, após a soberana deliberação do Colendo Plenários desta Casa, seja deferida a sua aprovação integral.

Mãe do Rio - Pará, 10 de Setembro de 2015.

JoséIVALDO Martins Guimarães
Prefeito Municipal de Mãe do Rio



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO - PARÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício n.º. 171 / 2015 – GAB / PMMR.

Mãe do Rio - Pará, 10 de Setembro de 2015.

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador
NILTON CEZAR ALVES DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal de Mãe do Rio - Pará

Nobre Presidente.

A Prefeitura Municipal de Mãe do Rio – Pará, através deste vem encaminhar o **Projeto de Lei n.º 813** em anexo, que trata autoriza o Poder Executivo municipal de Mãe do Rio a criar o Programa IPTU Premiado para doação de bens móveis a contribuintes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU, mediante sorteio.

A referida proposta visa autorizar o Poder Executivo Municipal à realizar promoções com o intuito de estimular e fomentar a arrecadação tributaria municipal.

Portanto, submeto-o à apreciação desta Casa de Leis para que após soberana deliberação do plenário desta casa seja o mesmo aprovado na integralidade do seu texto.

Atenciosamente,

José Ivaldo Martins Guimarães
Prefeito Municipal de Mãe do Rio